



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 14 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 2432

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Leis .....	02 a 12
Portarias .....	13 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Leis



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL Nº 1.768 DE 14 DE JULHO DE 2022.

**FIXA, REVALORIZA E UNIFORMIZA O SALÁRIO BASE DOS PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica, no âmbito do Município de Penedo, o piso salarial base dos profissionais que menciona, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, fixados em:

- I.** Fonoaudiólogo, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- II.** Nutricionista, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- III.** Psicólogo, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- IV.** Fisioterapeuta, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- V.** Assistente Social, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- VI.** Odontólogo, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- VII.** Enfermeiro, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais);
- VIII.** Médico, R\$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).

**Art. 2º.** Os servidores que estiverem percebendo salário base menor que o especificado nos incisos do art. 1º desta Lei, terão acréscimos fixos nos respectivos salários base em 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas até atingirem valores fixados nesta Lei.

**Art. 3º.** A presente Lei não terá qualquer incidência ou repercussão retroativa nos salários e remunerações dos servidores de que trata.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de previsão orçamentária constante em dotação orçamentária própria do Município de Penedo.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo promoverá, sempre que necessário, as adequações no PPA, LDO e LOA, nos termos da legislação pertinente.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penedo, 14 de julho de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.769 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**Autoriza o Poder Executivo a proceder à realização de transposição de créditos ao Orçamento do Município, na forma que indica, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à transposição de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, conforme detalhamento abaixo:

TRANSPOSIÇÃO ORIGEM (DE:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
ÓRGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 11.000 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. UNIDADE: 11.018 Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMTUR	15.451.0014.1056 REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA	4.4.90.51.00	0010 2100	500.000,00 2.5000.000,00
	23.695.0014.1058 CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE PENEDO	4.4.90.51.00	0010 2100	50.000,00 17.600.131,00
		4.4.90.52.00	0010	1.000.000,00 500.000,00
	15.451.0014.1059 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO	4.4.90.51.00	0010 2100	500.000,00 3.200.000,00
	23.695.0014.1088 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TURÍSTICOS	4.4.90.51.00	0010	189.485,00
	15.451.0014.1089 CONSTRUÇÃO DO PIER	4.4.90.51.00	0010	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

	15.451.0014.1090	4.4.90.51.00	0010	200.000,00
	CONSTRUÇÃO	4.4.90.52.00	0010	100.000,00
	DO FOOD PARK			
	4.125.0014.2155	3.3.90.14.00	0010	5.000,00
	GESTÃO DAS	3.3.90.30.00	0010	5.000,00
	AÇÕES DO	3.3.90.39.00	0010	5.000,00
	CONSELHO DE	4.4.90.52.00	0010	5.000,00
	TURISMO			
	23.695.0014.2235	3.3.90.14.00	0010	5.000,00
	GESTÃO DAS	3.3.90.30.00	0010	5.000,00
	AÇÕES	3.3.90.36.00	0010	5.000,00
	TURÍSTICAS	3.3.90.39.00	0010	5.000,00
	MUNICIPAIS	4.4.90.52.00	0010	5.000,00
<b>TOTAL DOS PROJETOS/ATIVIDADES</b>				<b>27.384.616,00</b>

DESTINA (PARA:)				
<b>ÓRGÃO:</b> 02.23.00 Secretária Municipal de Turismo. <b>UNIDADE:</b> 02.23.018 Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo - FUMTUR	15.451.0014.1056	4.4.90.51.00	0010	500.000,00
	REVITALIZAÇÃO DA PRAINHA		2100	2.500.000,00
	23.695.0014.1058	4.4.90.51.00	0010	50.000,00
	CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO DE PENEDO		2100	17.600.131,00
		4.4.90.52.00	0060	1.000.000,00
			0010	500.000,00
	15.451.0014.1059	4.4.90.51.00	0010	500.000,00
	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO		2100	3.200.000,00
	23.695.0014.1088	4.4.90.51.00	0010	189.485,00
	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PONTOS TURÍSTICOS			
	15.451.0014.1089	4.4.90.51.00	0010	1.000.000,00
	CONSTRUÇÃO DO PIER			
	15.451.0014.1090	4.4.90.51.00	0010	200.000,00
	CONSTRUÇÃO DO FOOD PARK	4.4.90.52.00	0010	100.000,00
4.125.0014.2155	3.3.90.14.00	0010	5.000,00	
GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE TURISMO	3.3.90.30.00	0010	5.000,00	
	3.3.90.39.00	0010	5.000,00	
	4.4.90.52.00	0010	5.000,00	
23.695.0014.2235	3.3.90.14.00	0010	5.000,00	



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

	GESTÃO DAS AÇÕES TURÍSTICAS MUNCIPAIS	3.3.90.30.00 3.3.90.36.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00	0010 0010 0010 0010	5.000,00 5.000,00 5.000,00 5.000,00
<b>TOTAL DOS PROJETOS/ATIVIDADES</b>				<b>27.384.616,00</b>

ORIGEM (DE:)				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONT E	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE				
ÓRGÃO: 02.02.000 Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE UNIDADE: 02.02.002 Gabinete Civil do Prefeito - GAPRE	24.122.0003.2163 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. DE COMUNICAÇÃO	3.1.90.11.00	0010	0,00
		3.1.90.13.00	0010	6.061,19
		3.1.91.13.00	0010	0,00
	24.122.0003.2200 GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO DEP. DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	3.3.90.08.00	0010	644,72
		3.3.90.14.00	0010	9.860,00
		3.3.90.30.00	0010	5.000,00
		3.3.90.33.00	0010	3.000,00
		3.3.90.36.00	0010	19.438,81
		3.3.90.37.00	0010	8.267,27
		3.3.90.39.00	0010	283,03
		3.3.90.92.00	0010	30.000,00
		4.4.90.52.00	0010	30.000,00
		<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>		

DESTINO (PARA:)				
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONT E	VALOR (R\$)
ÓRGÃO: 02.24.00 Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM UNIDADE: 02.24.038 Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM	24.122.0003.2163 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. DE COMUNICAÇÃO	3.1.90.11.00	0010	0,00
		3.1.90.13.00	0010	6.061,19
		3.1.91.13.00	0010	0,00
	24.122.0003.2200 GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO DEP. DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	3.3.90.08.00	0010	644,72
		3.3.90.14.00	0010	9.860,00
		3.3.90.30.00	0010	5.000,00
		3.3.90.33.00	0010	3.000,00
		3.3.90.36.00	0010	19.438,81
		3.3.90.37.00	0010	8.267,27
		3.3.90.39.00	0010	283,03
		3.3.90.92.00	0010	30.000,00



*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

		4.4.90.52.00	0010	30.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE</b>				<b>112.555,02</b>

**Art. 2º.** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2022, aprovados pelas Leis n.º 1.749/2021 e 1.734/2021, respectivamente, em decorrência da Transposição autorizada nesta Lei.

**Art. 3º.** A Transposição autorizada nesta Lei será Consignada à Estrutura de Custos das novas Secretarias Municipais de Turismo e Comunicação de Penedo, e respectivas Unidades Orçamentárias e incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, 14 de julho de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.770 DE 14 DE JULHO DE 2022.**

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Penedo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais)**, conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, art. 41, inciso II, para a inserção das novas Secretarias (órgão) e de suas ações (projeto/atividade), na Lei Orçamentária n.º 1.744 de 27 de dezembro de 2021, conforme quadros abaixo:

ACRÉSCIMO CLASSIFICAÇÃO	
<b>ÓRGÃO: 23.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.037</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>
<b>FUNÇÃO: 23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>
<b>SUB-FUNÇÃO: 122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA: 014</b>	<b>PENEDO – TURISMO SUSTENTÁVEL</b>
<b>AÇÃO: 2248</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00-0010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00-0010	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 335.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00-0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00-0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 76.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.08.00-0010	OUTROS BENEFÍCIOS R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 425.000,00</b>
<b>FUNÇÃO: 23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>
<b>SUB-FUNÇÃO: 695</b>	<b>TURISMO</b>



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

<b>PROGRAMA: 014</b>	<b>PENEDO – TURISMO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>AÇÃO: 2249</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00-0010	DIÁRIAS PESSOAS CIVIL		R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-0010	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.31.00-0010	PREM. CULT. ARTÍST. CIENT. DESP. E OUTRAS		R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00-0010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00-0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>			<b>R\$ 65.000,00</b>

<b>FUNÇÃO: 23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		
<b>SUB-FUNÇÃO:122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
<b>PROGRAMA: 014</b>	<b>PENEDO – TURISMO SUSTENTÁVEL</b>		
<b>AÇÃO: 2253</b>	<b>ADM. PESSOAL E ENCARGOS DO DEPTO. DE MARKETING, PROMOÇÕES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES ZECA PEIXOTO</b>		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00-0010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$ 25.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00-0010	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		R\$ 100.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00-0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00-0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 30.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.08.00-0010	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		R\$ 4.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>			<b>R\$ 165.000,00</b>

<b>FUNÇÃO: 23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>		
<b>SUB-FUNÇÃO: 695</b>	<b>TURISMO</b>		
<b>PROGRAMA: 014</b>	<b>PENEDO – TURISMO SUSTENTÁVEL</b>		



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

<b>AÇÃO: 2254</b>		<b>GESTÃO DAS AÇÕES DO DEPTO. DE MARKETING, PROMOÇÕES E EVENTOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES ZECA PEIXOTO</b>	
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.14.00-0010	DIÁRIAS PESSOAS CIVIL	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00-0010	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.31.00-0010	PREM. CULT. ARTÍST. CIENT. DESP. E OUTRAS	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.33.00-0010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.36.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52.00-0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>			<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE 23.037::</b>			<b>R\$ 720.000,00</b>

<b>ÓRGÃO: 24.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.038</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM</b>
<b>FUNÇÃO: 24</b>	<b>COMUNICAÇÕES</b>
<b>SUB-FUNÇÃO:122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>PROGRAMA: 003</b>	<b>INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO</b>
<b>AÇÃO: 2250</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00-0010	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00-0010	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 295.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.13.00-0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13.00-0010	OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 77.000,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.08.00-0010	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>		<b>R\$ 385.000,00</b>

<b>FUNÇÃO: 24</b>	<b>COMUNICAÇÕES</b>	
<b>SUB-FUNÇÃO: 122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>PROGRAMA: 003</b>	<b>INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO</b>	
<b>AÇÃO: 2251</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00-0010	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-0010	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00-0010	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00-0010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00-0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>		<b>R\$ 65.000,00</b>

<b>TOTAL DA UNIDADE 23.038:</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>
---------------------------------	-----------------------

<b>ÓRGÃO: 11.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA – SEDECIN</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.017</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA – SEDECIN</b>	
<b>FUNÇÃO: 04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>SUB-FUNÇÃO: 128</b>	<b>FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>PROGRAMA: 013</b>	<b>FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LOCAL</b>	
<b>AÇÃO: 2252</b>	<b>GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA ESCOLA DE GOVERNO MUNICIPAL</b>	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00-0010	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00-0010	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00-0010	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00-0010	OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 25.000,00
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00-0010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO:</b>	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS</b>	<b>R\$ 1.240.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Especial, correrão à conta:

- a) Da anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei Orçamentária Anual n.º 1.744, de 27 de dezembro de 2021 e de acordo com o estabelecido no art.43 da Lei n.º 4.320/64, e com base no art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 3º.** As ações contidas nesta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 1.734 de 29 de julho de 2021 e contidas na Lei n.º 1.749 de 30 de dezembro de 2021 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022 a 2025.

**Art. 4º.** Ficam alteradas as nomenclaturas em virtude das alterações introduzidas pela Lei n.º 1.763/2022 à Estrutura Administrativa Lei n.º 1.649 de 28 de junho de 2019 dos Órgãos e Unidades abaixo relacionados:

<b>ANTES</b> <b>Órgãos e Unidades LOA 2022</b> <b>(Original)</b>	<b>DEPOIS</b> <b>Órgãos e Unidades da nova alteração a Lei de</b> <b>Estrutura (alteração a LOA)</b>
11.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR	11.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria – SEDECIN
11.017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR	11.017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Indústria – SEDECIN
11.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR	23.000 – Secretaria Municipal de Turismo – SETUR



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

11.017 – Fundo Municipal de Des. do Turismo – FUMTUR	23.018 – Fundo Municipal de Des. do Turismo – FUMTUR
--	--

**Art. 5º.** Ficam alteradas as nomenclaturas em virtude das alterações introduzidas pela Lei n.º 1.763, à Estrutura Administrativa das Ações (Projetos/Atividades) abaixo relacionados:

<b>ANTES</b> Ações (Projetos/Atividades) LOA 2022 (original)	<b>DEPOIS</b> Ações (Projetos/Atividades) da nova alteração à Lei de Estrutura (alteração à LOA)
1093 – AMPLIAÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA SEDETUR	1093 - AMPLIAÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA SEDECIN
2045 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEDETUR	2045 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SEDECIN
2047 – ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDETUR	2047 – ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEDECIN
2163 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO DEP. DE COMUNICAÇÃO	2163 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
2200 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DO DEP. DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA	2200 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/IMPRESA

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 14 de julho de 2022, 386º de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO

## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### PORTARIA N.º 12.293, DE 11 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Despacho PGM-GAB nº 249/2022, (fls 19), constante Processo Administrativo nº 0005593/2022, protocolado em 20.05.2022, **RESOLVE** conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, sem prejuízo dos vencimentos, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do art. 108 da Lei Municipal n.º 228/55 e art. 41 da CF/88, a servidora efetiva **CLÁUDIA JAQUELINE DA SILVA SANTOS**, matrícula 1147, ocupante do cargo de Professora, anos iniciais, 1 a 5 Símbolo CCE-II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do último dia trabalhado, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Penedo, 11 de julho de 2022, 386º anos de elevação à categoria de Vila e 180º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL